

CAPÍTULO 15

Assassinatos Pautados em Gênero: Um Interstício Sobre a Violência Letal Contra Travestis e Mulheres Transexuais

Fabiano Barnart

Stela Nazareth Meneghel

Este ensaio apresenta reflexões sobre a violência letal contra travestis e mulheres transexuais é um recorte da pesquisa do trabalho de conclusão de curso do autor, inserida no projeto "Femicídios e Assassinatos Pautados em Gênero no Rio Grande Do Sul". (MENEHEL et al., 2010) A pesquisa teve como ponto de partida o estudo dos assassinatos de mulheres através de registros policiais na Delegacia de Homicídios de Porto Alegre. As investigações fizeram com que nos defrontássemos com outros assassinatos, motivados pela identidade de gênero das vítimas: os *transfeminicídios* ou *transfemicídios* de travestis e mulheres transexuais, ampliando o campo de estudo, abrindo caminho e possibilidade de investigação das ocorrências, inquéritos policiais e processos judiciais desses crimes de ódio.

A violência contra população LGBTT em diferentes escalas

No Brasil, a violência letal infligida por outros - assassinatos ou homicídios - contra população de lésbicas, *gueis*,⁸⁷ bissexuais, travestis e pessoas transexuais - LGBTT - constitui um fenômeno de impacto no cenário internacional, pois em números absolutos o país ocupa o 1º lugar no ranking de homicídios perpetrados contra essa população.

Até o ano de 2012 não existia sistematização de dados oficiais por parte do poder público para dimensionar a magnitude das violências *homolesbotransfóbicas*, no intuito de justificar ou embasar a construção de políticas públicas específicas de combate à violência e proteção para população LGBTT. Em 2012, pela primeira vez no Brasil, foram lançados dados oficiais sobre as violações de Direitos Humanos da população LGBT reportadas ao Poder Público Federal por meio do "Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil, o ano de 2011" (BRASIL. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 2012). Lançado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República foi o primeiro documento para denunciar e dar visibilidade para o fenômeno da violência contra população LGBTT, até então invisível, pois estavam diluídas nos dados da população geral.

87 A expressão guei foi forjada por instituições do movimento social brasileiro para se referir a população de gays em um processo de resistência à linguagem colonizadora dos países anglo-saxônicos.

O segmento de travestis e mulheres transexuais⁸⁸ são aquelas que mais sofrem a violência letal, conforme podemos observar no relatório (BRASIL. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 2012), que apresentou 278 assassinatos LGBTT, divulgados nos veículos de mídia do país. Em 2013, uma segunda edição do relatório revelou 310 assassinatos de LGBTT e, recomendou que a população de travestis e mulheres transexuais mereça uma atenção especial, considerando que foi vítima de alto número de homicídios (BRASIL. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 2012; 2013). Os dados apresentados nesses relatórios registram nos anos de 2011 e 2012 uma porcentagem de 49% e 40% das vítimas de homicídio com identidade de gênero travestis ou mulher transexual (BRASIL. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 2013). Cabe a sistematização não oficial dos crimes contra LGBTT desenvolvida pelo movimento social dessa população, em especial pelo Grupo Gay da Bahia - GGB, em parceria a outros grupos LGBTs do Brasil; que existe desde década de 1980 denunciando esses crimes de ódio e a gravidade desse fenômeno no Brasil.

No que se refere ao Estado do Rio Grande do Sul, o relatório do ano de 2012, apresenta oito homicídios noticiados nos veículos de mídia contra população LGBT, porém não especifica a orientação sexual ou identidade de gênero. (BRASIL. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 2013) Na pesquisa realizada no Rio Grande do Sul, analisamos três casos de *transfeminicídios* ocorridos naquele ano, ou seja, um terço dos casos que foram divulgados no relatório. Ainda, no relatório '*Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil: ano de 2012*' (BRASIL. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 2013) foi registrado o entendimento de que a violência de caráter *homosbotransfóbica*⁸⁹ é estrutural no Brasil.

A Organização Mundial da Saúde (2012) define a violência estrutural como referente aos processos sociais, políticos e econômicos que produzem e 'cronificam' a fome, a miséria e as desigualdades sociais, de gênero, de etnia, compreendendo, portanto a violência de gênero como estrutural. A violência estrutural é considerada difícil de ser quantificada, pois "[...] aparentemente ocorre sem a consciência explícita dos sujeitos, [...] se perpetua nos micro e macroprocessos sócio-históricos, se repete e se naturaliza na cultura e é responsável por privilégios e formas de dominação" (MINAYO, 2006, p. 81).

Em 2012, a organização americana Global Rights, publicou o seguinte documento: "*Relatório sobre situação dos Direitos Humanos das mulheres trans afrobrasileiras*", denunciando que este é o segmento mais vulnerável da população de travestis e pessoas transexuais, decorrente de uma sociedade racista e *transfóbica*: "*Os atos de violência cometidos contra esta população são particularmente cruéis, muitas vezes envolvendo violência psicológica e sexual, são frequentemente manifestados em espaços públicos e exibidos ao público em geral*" (GLOBAL RIGHTS, 2012, p. 32). A organização recomenda que o governo brasileiro tome providências urgentes para criar políticas de proteção contra as violências brutais que sofrem as

⁸⁸ A Rede Nacional de Pessoas Trans no Brasil - RedeTrans Brasil, recentemente divulgou a necessidade de inclusão do termo 'mulheres', ao se referir ao segmento de travestis e transexuais femininas, no sentido de reafirmar sua identidade de gênero feminina ao qual lutam pelo reconhecimento como uma das principais pautas do movimento social dessa população.

⁸⁹ Refere-se a todo tipo de preconceito e discriminação contra pessoas homossexuais, lésbicas, travestis e pessoas transexuais.

travestis e mulheres transexuais, em especial as negras.

A reportagem chamada "*Como a LGBTfobia se esconde no Brasil?*"⁹⁰ divulgada no site *HuffPost Brasil* em março de 2016, apresenta as dificuldades para quantificação, sistematização e geração de dados da violência *LGBTfóbica*⁹¹, no Brasil. Dentre os determinantes dessas dificuldades destacam a falta de informação e legislação que criminalize a *homosbotransfobia*, o despreparo dos agentes de segurança pública e das delegacias, o medo de realizar as denúncias e/ou sofrer violência institucional nos órgãos responsáveis pelo registro, medo da família, entre outros.

Embora haja relatórios divulgados pelo poder público que sistematizem a violência contra população LGBTT, existe uma subnotificação desses dados, havendo necessidade de adequação entre os sistemas de informação nacional e estaduais, em relação à abrangência dos registros efetuados nas delegacias de polícia, além de incluir nos boletins de ocorrência as informações referentes à expressão sexual e à identidade de gênero, para possibilitar a busca destes descritores nos sistemas de informação.

A escala global da violência contra a população LGBTT está identificada no mapa de Monitoramento de Assassinatos de Trans em Números Absolutos, divulgado pela ONG Transgender Europe (TGEU, 2016). Esse mapa sistematiza em números absolutos os assassinatos de pessoas trans⁹² em 61 países, e o Brasil é o país onde existe a maior prevalência desses crimes no mundo. A própria reportagem divulgada no site do *HuffPost Brasil* reafirma essa informação no seguinte trecho: "Somos a nação que mais mata pessoas trans no mundo" (HUFFPOST BRASIL, 2016).

O movimento social brasileiro divulga a informação de que o Brasil é o país onde a população LGBTT mais sofre violência letal no mundo. Entre os anos de 2008 e 2015, o Brasil encontra-se no primeiro lugar do *ranking* com 802 assassinatos de pessoas trans; seguido do México que registra 229 assassinatos e ocupa a segunda posição. Ou seja, no *ranking* mundial, a violência letal no Brasil é 350% maior do que o segundo colocado. Importante reafirmar que essa análise é feita a partir dos dados disponíveis, sabendo-se que as informações são subnotificadas.

Calculamos as taxas de mortalidade de pessoas trans, com base nos números absolutos divulgados pela ONG TGEU e população total dos países segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2016). O Brasil está em 4º lugar nos assassinatos de pessoas trans no mundo, sendo os três primeiros lugares respectivamente: Honduras, Guiana e Nova Caledônia. Dos 28 (vinte oito) que estão acima da média global que corresponde a 0,036 assassinatos de pessoas trans por 100.000 habitantes, 20

90 Disponível em : http://www.brasilpost.com.br/2016/03/24/lgbtfobia_n_9535490.html?utm_hp_ref=lgbtfobia&utm_hp_ref=brazil&ncid=fbklnkbrhpmg00000004. Acesso: 2 de abr. 2016.

91 LGBTfobia: Termo atualizado de homofobia. Entende-se que homofobia contemplaria apenas violência para pessoas homossexuais dentro do movimento LGBT, deixando assim pessoas Bissexuais e pessoas Transexuais (que podem inclusive serem heterossexuais por se tratar de questões de Gênero e não de sexualidade) de fora desse mesmo tipo de violência que é sofrida.

92 Entende-se por 'pessoas trans' a população de mulheres travestis e transexuais e homens trans.

estão na América Latina. Na América Latina a taxa de assassinatos de pessoas trans é maior em comparação com a taxa global, enquanto no Brasil a taxa de assassinatos de pessoas trans é maior do que a taxa global e da taxa da América Latina (AL), respectivamente, 10,8 vezes e 1,5 vezes superior.

Para fazer a mesma comparação no Estado do Rio Grande do Sul e na cidade de Porto Alegre, utilizamos as informações do trabalho de conclusão da graduação do autor principal deste texto (BARNART, 2014) e dos relatórios⁹³ divulgados pelo Grupo Gay da Bahia – GGB (Grupo Gay da Bahia, 2014). Através dessa breve pesquisa, chegamos aos seguintes números absolutos de assassinatos de travestis e mulheres transexuais: 31 (trinta e um) no Rio Grande do Sul (RS) e 10 (dez) em Porto Alegre (POA), no mesmo período utilizado pela ONG TGEU para que possamos fazer as comparações. Levando em consideração a população total desses territórios, o RS e POA possuem as seguintes taxas, respectivamente, 0,28 e 0,68 assassinatos mulheres travestis e transexuais por 100.000 habitantes.⁹⁴

O RS possui uma taxa de mortalidade de pessoas trans quase 8 (oito) vezes maior em relação à taxa global; enquanto Porto Alegre possui uma taxa de assassinatos de pessoas trans quase 3 (três) vezes maior em comparação com a AL e mais de 2 vezes em comparação ao RS; quase 2 (duas) vezes maior em relação ao Brasil e, finalmente, quase 19 vezes maior em relação a taxa global. Portanto, a cidade de Porto Alegre apresenta cifras preocupantes no que se refere ao fenômeno estudado, sabendo-se que essas informações são subnotificadas e a magnitude do problema é muito maior. Entre os anos de 2010 e 2014, em Porto Alegre o território de prostituição foi o local de maior ocorrência dos *transfeminicídios* (BARNART, 2014).

As características dos territórios de prostituição se reproduzem em diversas cidades do Brasil de forma similar, citando-se a seguir estudos realizados em diferentes cidades e com objetos de análise semelhantes. As pesquisas realizadas por Carrara e Vianna (2006) referem-se ao Rio de Janeiro e pesquisas do Grupo de Estudos Territoriais (GETE) à Ponta Grossa apontam nesse sentido.

A análise dos eventos violentos mostra que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro. A violência designa, de acordo com épocas, locais e circunstâncias, realidades muito diferentes, havendo violências toleradas e violências condenadas (MINAYO, 2006). No caso das travestis e mulheres transexuais o desejo de eliminação/aniquilamento, em certo grau, está relacionado à transgressão das normas de gênero, na medida em que esses sujeitos vivenciam uma identidade de gênero que não está em conformidade com aquela atribuída ao nascimento e validada pela cultura, então, emerge o desejo de eliminar essa população.

Sobre feminicídio e *transfeminicídios*: assassinatos de mulheres, mulheres travestis ou travestis e mulheres transexuais

⁹³ Disponíveis em: <<https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/>>. Acesso: 3 de abr. de 2016.

⁹⁴ Lembrando que não estão incluídos os assassinatos de homens trans, pois se existiram casos do tipo no período de análise não foi encontrado nenhum registro.

Para nos debruçarmos sobre o assassinato de travestis e mulheres transexuais utilizamos o conceito de *femicídio*, elaborado por Diana Russel em 1976, perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, para caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres, definindo-o como uma forma de terrorismo sexual ou genocídio de mulheres (RUSSEL; CAPUTTI, 1992). Para pensar as causas da violência *transfóbica*, buscamos entender como histórica e socialmente tem se tratado a questão das travestilidades e transexualidades.

Muitas travestis e mulheres transexuais procedentes de regiões rurais ou pequenas cidades do interior são obrigadas a migrar às grandes metrópoles, onde podem viver sua sexualidade de forma mais livre e protegida. As sociedades interioranas ainda mantêm um controle rígido e moralista sobre as sexualidades e quando uma travesti ou mulher transexual começa a expressar sua identidade de gênero, geralmente sofre rechaço da família e da comunidade, *bullying* na escola e violência por parte das instituições sociais, sendo expulsa ou forçada a deixar suas cidades na esperança de viver de forma mais plena seus desejos. Esta migração explica a maior quantidade destas pessoas nos centros urbanos, assim como a maior frequência de *transfeminicídios* nestes locais.

Para caracterizar esse tipo de crime - os *transfeminicídios*, criamos uma classificação especial pautada em outros autores, mas especificando para melhor compreendermos os fatos analisados. Assim, considerou-se **execução**: “*assassinatos ocorridos na rua, em que uma arma de fogo foi utilizada, geralmente sem que tenha havido testemunhas*” (CARRARA; VIANNA; 2004, p. 51); **crimes interativos**: quando havia indícios de que vítima e assassino se conheciam e nos quais não ficou comprovada qualquer intenção de roubo (CARRARA; VIANNA; 2004); **extermínio**: quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, dirigida à população LGBTT e/ou em casos em que o(s) suspeito(s) é/são investigado(s) ou possuem registro por outro(s) crime(s) de transfobia e; **tortura**: quando os crimes foram realizados principalmente com uso de arma branca ou objeto contundente associado a um elemento como espancamento, crueldade, agressão causando dor desnecessária, desfiguramento do rosto, ou mutilação ou impedimento de defesa da vítima (BARNART, 2014).

No recorte da pesquisa que aqui apresentamos são analisados 40 casos de *transfeminicídios* e em 32 deles foram identificados elementos de tortura ou execução. Destes últimos, mais de 85% ocorreram em via pública - na rua; sendo que na relação entre arma/meio utilizado: 37% dos crimes foram praticados com arma de fogo; 22% com arma branca e 37% através de estrangulamento e/ou com objeto contundente. Mais de 50% dos crimes foram praticados com elementos associados à tortura. Os crimes de tortura têm por principais instrumentos ou meios preferenciais arma branca, objeto contundente ou estrangulamento que matam com crueldade, ao contrário dos crimes de execução que tem como característica uma morte rápida com uso de arma de fogo. O elevado percentual de arma branca, objeto contundente e estrangulamento, evidenciam o objetivo precípua de causar sofrimento, dor e/ou desfigurar a vítima.

O assassinato com tortura caracteriza-se pela extrema violência com a qual são

praticados, com atributos de crueldade. Cortar o cabelo, mutilar os seios e/ou órgão genitais, desfigurar o rosto são características dos feminicídios/femicídios acompanhados de tortura, visando desqualificar a vítima (SEGATO, 2006). Feminicídios ou femicídios são tipos de morte entendidas como decorrentes dos conflitos de gênero, termo forjado utilizando um cunho político e legal para se referir aos homicídios perpetrados contra mulheres. (CARCEDO; SAGOT, 2000).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) caracteriza a violação dos direitos humanos como atos bárbaros e ultrajantes à consciência da Humanidade e no Artigo V afirma que "Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante". Entretanto o mecanismo legal ou jurídico somente considera agravante para crimes de tortura quando há motivação racial ou religiosa, não incluindo as violações relacionadas à identidade de gênero das vítimas. Isso significa que nos *transfeminicídios com tortura*, a motivação que levou à tortura, ou seja, a identidade de gênero das vítimas não é considerada um qualificador desses homicídios. Por isso, esses casos, em sua grande maioria, são julgados como homicídio simples, o que contribui para a impunidade desses assassinos.

Os crimes categorizados *transfeminicídios com execução* aconteceram em espaços públicos com uso de arma de fogo, em um padrão similar a outras regiões do país, como em pesquisa realizada na cidade do Rio de Janeiro (CARRARA; VIANNA, 2006). Em relação ao local de ocorrência, a rua foi o local de maior prevalência de assassinatos, confirmando o risco associado à prostituição, atividade noturna realizada pela grande maioria de travestis e mulheres transexuais que ficam expostas aos crimes de ódio, também observada nas mortes ocorridas em hotel e motel.

No principal território de prostituição de travestis e mulheres transexuais de Porto Alegre - as imediações da Avenida Farrapos, no 4º Distrito - estão localizados diversos estabelecimentos comerciais de hospedagem: hotéis, motéis e pensões; muitos utilizados por quem exerce a atividade de prostituição como local de moradia e realização de programa. As travestis ou mulheres transexuais que foram assassinadas nesses locais possivelmente estariam com clientes ou supostos clientes, usaram o programa para executar esses crimes. Esse fato também aponta a negligência nesses locais, muitas vezes sob o domínio de traficantes, que têm acesso livre aos estabelecimentos.

Pode-se afirmar que as travestis e mulheres transexuais foram assassinadas de forma cruel, incluindo tortura, mutilação e execuções. Esses assassinatos foram caracterizados no território segundo o conceito de homicídios/assassinatos pautados em gênero⁹⁵ e buscando a compreensão dessas histórias de vida violentamente destruídas, o que nos remete ao cenário

95 "Homicídios ou assassinatos pautados em gênero é uma expressão criada pelo grupo de pesquisa para designar os crimes em que o gênero constitui o motivo pelo qual ocorreu o homicídio. Dessa forma, entendemos que as travestis e transexuais podem ser incluídas nessa categoria, na medida em que a maioria dos assassinatos perpetrados contra este grupo trata-se de crimes de ódio ou execuções, nos quais foi determinante o fato da vítima ser travesti. Nos assassinatos de travestis predominam atitudes homofóbicas de rejeição a pessoas que exercem outras formas de sexualidade além da heterossexualidade compulsória. A rejeição possibilita e acoberta atitudes de violência física como espancamentos e perseguições em vias públicas e violência simbólica cujo limite são os assassinatos marcados pelo ódio" (GUIMARÃES et al, 2013, p.5).

patriarcal, *transfóbico* e predatório da sociedade brasileira.

Os homicídios podem ser considerados o término de itinerários de vida marcados pela violência, e os fatos narrados apontam para a necessidade de uma maior vigilância por parte da segurança pública e do poder judiciário para os assassinatos pautados em gênero, entendidos nessa pesquisa como *transfeminicídios*. Destacamos o descaso social das mídias e do poder público em relação à violência letal *transfóbica*, pois entre outras questões não reconhecem a identidade de gênero das vítimas e/ou as culpabilizam pela sua morte. As travestis e as mulheres transexuais encontram-se estão em situação de vulnerabilidade aos assassinatos pautados em gênero, devendo-se priorizar a defesa dos direitos humanos dessa população como uma questão de proteção ao direito à vida e existência.

As relações de gênero entendidas como a construção social das hierarquias de gênero, estão diretamente relacionadas às formas como se organizam as relações sociais e pessoais (NARDI, 2013) e a partir desse referencial, o gênero e a sexualidade estão inseridos em relações de poder.

Guacira Louro (2010) argumenta que a identidade masculina, branca, heterossexual de classe média é tomada como a identidade "normal" e legítima. A partir desta identidade considerada como referência é que as minorias sociais, representadas pela raça, etnia, identidade de gênero e pelos seus corpos, são rotuladas pela cultura dominante e classificadas como o grupo dos "outros". As normas sociais nomeiam os "outros" como desprezíveis, desviantes, nojentos, feios, ofensivos, doentes e fora do padrão, abjetos como nomeou Judith Butler. O grupo dominante aprisiona o "outro" em seu corpo, se posicionando como sujeitos desincorporados e puros e constituindo a referência positiva que serve de base para a comparação com os demais.

Carrara e Vianna (2004) que afirma que a reação da justiça à violência letal contra homossexuais se articula a partir da interação das diferentes hierarquias de gênero/sexo, o que influencia no decorrer das investigações e fomenta a impunidade desses crimes.

As mulheres travestis e mulheres transexuais são consideradas o segmento mais vulnerável da população LGBTT, em virtude dos perigos que são submetidas em suas trajetórias de vida. Utilizamos o conceito de perigo em virtude de estar associado com causas alheias a uma decisão daquela pessoa que sofre o dano, enquanto o conceito de risco se refere a danos relacionados à decisão própria (LUHMANN apud MENEGHEL; CECCON, 2015).

A apropriação do espaço urbano por grupos de travestis e mulheres transexuais na criação dos territórios de prostituição deve-se ao fato deste grupo sofrer um processo de exclusão sócio-espacial. Para compreender melhor e singularizar a exclusão sócio-espacial para população de mulheres travestis e transexuais que se prostituem, utilizamos o conceito de exclusão social apontada por Heidrich (2006):

(...) Em sentido amplo, o que a globalização e a reestruturação produtiva fazem é produzir um novo espaço, com renovadas técnicas. [...] A geração de situações de perda da condição de reprodução social, embora implique mudança de arranjos espaciais, especialmente em virtude das mudanças técnicas, ganha sentido por meio de processos de *desterritorialização*, posto que se configuram

como descolamentos (social ou territorial) das pessoas e grupos em relação a suas condições originais de vínculo com o espaço. Assim, por exclusão social, considera-se o caso de excluir o indivíduo da sociedade, tal consideração transita tanto pela obviedade quanto pelo absurdo. Mas não tanto assim, se a reconhecermos como processo, como um 'mecanismo de perda' (HEIDRICH, 2006, p. 22-23).

Os processos de exclusão sócio-espacial que atingem essa população também são exercidos através de técnicas de poder executadas por instituições públicas e sociais, como a família, a escola, os serviços de saúde, a segurança pública, entre outros. Através desses processos de exclusão social, agrega-se a um processo de segregação espacial, ou seja, a interdição sócio-espacial atua nas espacialidades desses sujeitos de maneira que refletem nas suas dinâmicas de sociabilidade. (SILVA, 2013) Em geral, as violências sofridas surgem de forma concomitante no âmbito familiar e escolar, através da exclusão desses espaços de sociabilidade e posteriormente, ocorrem no sistema de saúde e no mercado de trabalho.

A rua como espaço de construção das travestis e mulheres transexuais se relaciona também com a fragilidade dos vínculos familiares que possuem, uma vez que muitas das travestis são expulsas ou abandonam suas casas muito jovens devido ao preconceito e discriminação que sofrem no próprio contexto familiar (FERREIRA, 2015). O rompimento com a família geralmente se acompanha de evasão escolar – decorrência da inexistência de políticas de educação em direitos sexuais e de diretrizes claras sobre identidade de gênero nas escolas – e à consequente dificuldade de acesso ao mercado formal de trabalho (KLEIN, 2016, p. 60).

Esses fenômenos contribuem para que esses sujeitos busquem como uma alternativa de sobrevivência o exercício da prostituição, condicionando o processo de apropriação espacial para formação de territórios de prostituição no espaço urbano, ou seja, "[...] a mesma sociedade heteronormativa que exclui as travestis da maioria das espacialidades de convivência social cotidiana diurna, possibilita a constituição dos territórios da prostituição durante a noite [...]"(CABRAL; SILVA; ORNAT, 2013, p. 290). A vulnerabilidade das travestis e mulheres transexuais é incrementada pelo envolvimento com a atividade de prostituição, que as coloca numa posição de maior exposição pública às práticas de violência transfóbica. Assim, há casos em que a identidade de gênero suposta da vítima, o fato de "ser travesti" ou mulher transexual, parece ser o fator determinante da execução – que assume as feições de um crime de ódio (CARRARA; VIANNA, 2006).

Cabe lembrar, que os sujeitos possuem uma realidade vivida diferenciada em relação às opressões que sofrem, atribuindo diferentes significados à exclusão sócio-espacial e às violências, podendo reivindicar, por exemplo, o direito à prostituição, em especial, aquelas travestis e mulheres transexuais que pertencem às classes sociais mais privilegiadas. Sendo assim, a prostituição não deve ser analisada apenas pela via da vitimização ou vulnerabilidade. Conforme explica Ornat (2007) é "[...] a força da interdição socioespacial que possibilita o fortalecimento do

território da prostituição travesti, já que este é o único espaço que lhes possibilita reconhecimento social, independentemente de sua valoração moral".

O espaço interdito às travestis não é algo que possa facilmente ser detectado materialmente [...]. Mas esse espaço se faz no efeito de ações regulatórias, um conjunto de práticas que são lidas e interpretadas por elas como sendo espaços dos quais elas não tem o direito de fazer parte (SILVA, 2013, p. 158).

De acordo com Silva (2013), os lugares nos quais as travestis "são impedidas de estar" tratam-se dos *espaços interditos*, as sanções disciplinares podem se manifestar "[...] de maneira sutil, por meio de constrangimentos, como olhares acusatórios, sorrisos de deboche e humilhação ou atos de rejeição ou exclusão explícita [...]" (SILVA, 2013, p. 158). No espaço social se constroem os "espaços interditos" para as travestis e pessoas transexuais ou que transgridem as normas morais, são espaços sociais regulados por aqueles que se julgam dentro da normalidade e onde elas são impedidas de estar (SILVA, 2013). A força da interdição sócio-espacial fortalece o território da prostituição travesti, já que este é dos únicos espaços que lhes possibilita reconhecimento social (ORNAT, 2007) e possibilidades de subsistência.

O espaço interdito é concebido como o efeito da ordem discursiva, espacial em que práticas regulatórias são desempenhadas por aqueles que se julgam dentro da ordem e possuem o poder de exercê-la, bem como o de estabelecer as formas com que determinados sujeitos devem ser excluídos (SILVA, 2013, p. 158-159).

Dentre a população LGBTQBT, as travestis e mulheres trans são aquelas que mais sofrem sanções disciplinares, pois as transgressões à *cisnormatividade* estão inscritas e marcadas (materializadas) nas suas modificações corporais em busca da conformidade entre seu corpo e a sua identidade de gênero.

No caso das travestis e mulheres transexuais o fenômeno que o autor chamou de 'mecanismo de perda' manifesta-se em sua segregação/marginalização no espaço urbano, construção dos "*espaços interditos*" (SILVA, 2013), falta de alternativas de inserção no mercado de trabalho, negação de direitos sociais, privação de cidadania, etc. A exclusão social interpretada como um processo que

(...) consiste na perda de sua participação na integração, de não ter participação nos interesses e necessidades da integração, tampouco do acolhimento a suas significações e valores. Em contraposição, é necessário reconhecer que a ocorrência do indivíduo na sociedade é predominantemente contingencial, sem grandes possibilidades de escolha (HEIDRICH, 2006, p. 23).

Essas condições que as travestis e mulheres trans estão submetidas, no que se refere à exclusão social reconhecida enquanto processo, ou seja, o mecanismo de perda agrava na medida em que o indivíduo experimenta o processo de transgressão das fronteiras entre o gênero atribuído ao nascimento e o aquele com o qual se identifica. Segundo Heidrich (2006),

(...) pode-se apontar diversos tipos-resultado e formas-processo da situação geral em questão: perda de direitos e garantias sociais; carência ou falta em termos de educação, saúde, moradia, etc.; exclusão da possibilidade de realização do trabalho, das condições de reprodução da vida e, até mesmo, impossibilidade da manifestação e da exposição do pensamento no âmbito da integração (HEIDRICH, 2006, p. 23-24).

O processo de exclusão social se concretiza em termos absolutos na medida em que se deixa de existir, ou seja, no caso da morte.

Começa a fazer sentido, então, a contextualização desse problema como algo relacionado ao espaço e ao território. Soa como falácia aceitar a exclusão como um fato espacial, ao menos enquanto situação absoluta, não adjetivada pelas recriações que a humanidade lhe impingiu. Não estar no espaço é não existir. E, se de alguma forma processos de exclusão social induzem a sua ocorrência em termos absolutos - à morte -, essa sim poderia ser considerada uma exclusão plena (HEIDRICH, 2006, p. 24).

Considerando-se a maior concentração de assassinatos de travestis e mulheres transexuais no território de prostituição de Porto Alegre e a sociedade *heteronormativa*, que gera mecanismos de interdição espacial originando os territórios de prostituição (ORNAT, 2007), pode-se considerar o fenômeno de exclusão sócio-espacial plena dirigido às travestis e mulheres transexuais que se prostituem como um processo nega os direitos de cidadania e leva à violência letal.

Os territórios de prostituição são os locais onde existe a maior ocorrência de assassinatos de travestis e mulheres transexuais (CARRARA; VIANA, 2006; BARNART, 2014; 2016), portanto a mesma sociedade que exclui travestis e mulheres trans de outros espaços de sociabilidade e de reprodução material contribui para formação dos territórios de prostituição e condiciona essa população a sobreviver em um território de morte, apesar de todas as ressignificações possíveis no sentido de vínculos e afetos nos processos de sociabilidade entre esses sujeitos.

Relações de poder nos Territórios de Prostituição

As relações de poder que se manifestam no espaço entre os grupos de prostituição resultam na separação desses grupos de prostituição de mulheres travestis e transexuais, *homens cis*⁹⁶ e *mulheres cis*⁹⁷ em territórios específicos. Essa separação se justifica no [...] exercício do poder, e com ele o desejo ou necessidade defender ou conquistar um território, tem a ver com um acesso a recurso e riquezas, com a captura de posições estratégicas e/ou com a manutenção de modos de vida [...] (SACK, 1986 apud SOUZA, 2013, p. 95), ou seja, a necessidade de garantir um território de prostituição exclusivamente para travestis e mulheres transexuais, em geral, exclui a possibilidade de concorrência com a prostituição de *mulheres cis* ou *homens cis*.

96 Disponíveis em: <<https://homofobiamata.wordpress.com/estatisticas/relatorios/>>. Acesso: 3 de abr. de 2016.

97 Lembrando que não estão incluídos os assassinatos de homens trans, pois se existiram casos do tipo no período de análise não foi encontrado nenhum registro.

As fronteiras territoriais que separam grupos de prostituição são efêmeras, não necessariamente estanques, ao contrário, podendo ocorrer variações na apropriação desse espaço, os "territórios podem ser de *longa duração* [...] ou em outro extremo, efêmeros" (SOUZA, 2013, p. 107), pois resultam de relações sociais tensionadas no exercício do poder, podendo ser modificadas a partir dos acordos, por vezes tácitos, estabelecidos entre os grupos.

(...) ao mesmo tempo que o território corresponde a uma faceta do espaço social [...] ele é, em si mesmo, intangível, assim como o próprio poder o é, por ser uma relação social (ou melhor uma das dimensões das relações sociais). Se o poder é uma das dimensões das relações sociais, o território é a expressão espacial disso: uma relação social tornada espaço (SOUZA, 2013, p. 97-98, grifos do autor).

Os espaços apropriados pela prostituição de *mulheres cis* durante o dia podem ser os mesmos da prostituição de mulheres travesti e transexuais à noite, entretanto, dificilmente se identificam *mulheres cis* em territórios de prostituição de mulheres travesti e transexuais e vice versa, em geral, esses sujeitos estão arrançados espacialmente configurando uma divisão baseada na identidade de gênero. As trajetórias entre grupos modificam a composição do território e, além disso, os territórios de prostituição podem se configurar como territórios cíclicos conforme descrito por Souza (2013):

(...) os diferentes usos diurnos de muitas praças e outros logradouros públicos pelo mundo afora, comumente tão diferentes de seus usos noturnos (SOUZA, 1995, p. 87-89). De dia, mães com crianças e aposentados frequentam uma praça para conversar, deixar os filhos brincar, etc.; a mesma praça que, à noite, é ocupada por prostitutas ou travestis à espera de clientes (SOUZA, 2013, p. 106-107).

No caso de Porto Alegre, a prostituição masculina ocorre cada vez menos na rua e mais nos estabelecimentos comerciais (bares, casas noturnas e saunas) ou por meios virtuais, enquanto a prostituição de mulheres travestis e transexuais e *mulheres cis* ainda ocorre na rua, em especial nos arredores da "insone e nervosa Avenida Farrapos – zona histórica no cenário de prostituição na cidade" (POCAHY, 2012, p. 124), o que não necessariamente exclui a prática de prostituição de mulheres travestis e transexuais e mulheres cis nos estabelecimentos comerciais ou por meios virtuais.

A apropriação do espaço é a forma primeira que, se reduzida ao sentido de posse (de domínio), resulta apenas na separação de grupos ou comunidades. O seu outro sentido, o de adequação (de tornar um espaço apropriado, favorável ou suscetível), decorre do uso, da transformação que, embora tenha tornado plenamente efetiva a desnaturalização, constrói a humanização do espaço como uma condição oposta (HEIDRICH, 2006, p. 25).

O contexto da prostituição de rua pode ser visto na perspectiva de apropriação do

espaço que "consiste na criação dos territórios, em seu duplo sentido de posse e adequação" (HEIDRICH, 2006, p.26). Nesse sentido, se estabelece vínculo com o território que permita a prática do sexo tarifado, a partir da formação dos territórios de prostituição, os mesmos separados de acordo com os grupos de mulheres cis, travestis, mulheres transexuais e homem cis. As relações de poder no interior do território de prostituição de travestis e mulheres transexuais estabelecem uma separação de grupos baseada na hierarquização, pois os lugares mais disputados e com maior circulação de clientes, chamados de "vitrine", possibilitam maior visibilidade e, conseqüentemente, são destinados às prostitutas consideradas mais atraentes.

O território de prostituição de travestis e mulheres transexuais em Porto Alegre

O principal território de prostituição de mulheres travestis e transexuais, em Porto Alegre [4º Distrito], possui uma grande quantidade de casas noturnas, saunas, hotéis, motéis e tráfico de drogas. A coexistência entre o território de prostituição e o território do tráfico aumenta a situação de vulnerabilidade ao qual esse grupo está exposto, conforme apontado por Klein (2016): "a interdição do mercado sexual cria territórios próprios para as travestis profissionais do sexo, normalmente espaços compartilhados com o tráfico de drogas e sem atenção de políticas de segurança pública" (KLEIN, 2016, p. 58).

Em alguns depoimentos de testemunhas encontrados nos processos judiciais que foram analisados durante a pesquisa dos assassinatos de travestis e mulheres transexuais no Rio Grande do Sul foram encontrados relatos de que, às vezes, elas são forçadas a trabalhar para os traficantes. O que corrobora os apontamentos de Klein (2016): elas atuam no tráfico de drogas de pequena monta, configurando em acréscimo de vulnerabilidade penal e agravando os perigos a que estão expostas no exercício da prostituição, muitas travestis e mulheres transexuais em situação de prostituição possuem envolvimento com tráfico por demanda dos clientes (KLEIN, 2016) ou traficantes e cafetões.

Na pesquisa realizada pelo Grupo de Estudos Territoriais - GETE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - Paraná, atentou-se para o sentido das espacialidades, para a leitura que as travestis fazem da cidade em suas existências cotidianas e para suas percepções sobre as vulnerabilidades e o risco de morte. As representações sociais das travestis em relação à cidade e ao território estão relacionadas, respectivamente, às violências, interdição, morte e preconceito (CABRAL; SILVA; ORNAT, 2013).

A prática de valorização do espaço exercida por travestis e mulheres transexuais profissionais do sexo e ocupando territórios de prostituição, se traduz na transformação do espaço em lugar de sobrevivência, socialização e trabalho. A ideia de lugar nesse contexto se refere ao espaço vivido, que "[...] é dotado de significados e carga simbólica, ao qual se associam imagens, muitas vezes conflitantes entre si: lugar de "boa fama" ou de "má fama" [...]" (SOUZA, 2013, p. 36). No caso do imaginário da sociedade sobre o território da prostituição, ele é visto como um lugar perigoso ou de 'má fama', embora também se constitua em um lugar de sociabilidade e reconhecimento para quem se prostitui na rua.

É na convivência nos territórios de prostituição que as travestis incorporam os

valores e formas do feminino, tomam conhecimento dos truques e técnicas do cotidiano da prostituição, conformam gostos e preferências (especialmente os sexuais) e muitas vezes ganham ou adotam um nome feminino. Este é um dos importantes espaços onde as travestis constroem-se corporal, subjetiva e socialmente (BENEDETTI, 2000, p. 224).

A consciência do espaço se traduz no sentimento de reconhecimento no território de prostituição e de legitimação da identidade de gênero e possibilidade de reprodução material através da prostituição. A relação que se estabelece com risco de morrer no território de prostituição não impede que se crie um sentimento de pertencimento, já que este território é um dos poucos lugares de sociabilidade entre as mulheres travestis e transexuais que se prostituem.

Carrara e Viana (2006), no Rio de Janeiro, denominaram de crime de execução, ao tipo de agressão que ocorre mais frequentemente na rua, causada por arma de fogo e sendo maciçamente arquivados, mostrando o grau da impunidade que incide sobre a execução de travestis. Na pesquisa realizada em Porto Alegre foi proposta a denominação de crime de tortura, caracterizados pela extrema violência com a qual são praticados, com atributos de crueldade.

A grande maioria dos assassinatos de mulheres travestis e transexuais são similares aos feminicídios, quando além do crime, marcam o corpo das vítimas para enviar uma mensagem de terror à sociedade. Essas mortes são acompanhadas de: "[...] corte do cabelo, mutilação dos seios ou genitais, desfiguramento do rosto, além das violações sexuais". Esses atributos fazem com que deva haver inclusão no Código Penal de elemento qualificador desses homicídios, assim como ocorreu com o feminicídio, no ano de 2014, por esse motivo acreditamos na importância da utilização do termo *transfeminicídio* ou *transfemicídio*.

Os dados e reflexões produzidos na pesquisa (BARNART, 2014) indicam que a população de travestis e mulheres transexuais, em especial as negras e que se prostituem, encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade. Esse grupo sofre maior frequência de violência letal e é prioritário defender o seu direito à vida. O descaso social e a negligência do poder público em relação à violência letal *transfóbica* ou *transfeminicídio* configuram, mais do que um problema de segurança pública e justiça, uma violação dos direitos humanos e uma prática genocida, perpetrada nos cenários de um capitalismo patriarcal, *LGBTfóbico*, racista e necrófilo.

Referências

- BARNART, Fabiano. **Assassinatos Pautados em Gênero: um interstício sobre a violência letal contra travestis, transexuais e homossexuais no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: UFRGS, 2014. 81 p. Trabalho de conclusão do curso de Bacharelado em Saúde Coletiva.
- BENEDETTI, Marcos Renato. **TODA FEITA** - O Corpo e o Gênero das Travestis. Dissertação de Mestrado. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. UFRGS, 2000.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos **Relatório sobre violência homofóbica no Brasil** : ano de 2012 / Secretaria de Direitos Humanos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013. 102 p.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Relatório sobre violência homofóbica no Brasil** : ano de 2011. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2012. 138 p.

CABRAL, Vinicius; SILVA, Joceli Maria; ORNAT, Marcio Jose. Espaço e morte nas representações sociais de travestis. In: SILVA, J. M.; ORNAT, M. J.; CHIMIN JR, A. B. (Orgs.). **Geografias Malditas: corpos, sexualidades e espaços**. Ponta Grossa: Todopalavra, 2013. p. 273 - 307.

CARCEDO, A; SAGOT, M. **Femicídio em Costa Rica 1990-1999**. Washington: Organización Panamericana de la Salud; 2000.

CARRARA, Sérgio; VIANNA Adriana. "Tá lá o corpo estendido no chão...": a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. **Physis: Rev. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 2006.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana. A violência letal contra homossexuais no município do Rio de Janeiro: características gerais. In: CACERES, Carlos (Org.) **Ciudadania sexual en America Latina: abriendo el debate**. Lima: Universidad Peruana Cayetano Heredia, 2004. p.47-64.

GLOBAL RIGHTS. **Relatório sobre situação dos Direitos Humanos das mulheres trans afrobrasileiras**. Global Rights, 2012.

GRUPO GAY DA BAHIA. **Tabela Geral Assassinatos de Homossexuais no Brasil 2010**. Bahia. Disponível em: <<http://www.ggb.org.br/imagens/Tabela%20geral%20Assassintos%20de%20Homossexual%20Brasil%202010.pdf>> Acesso em: 21 de jun. de 2014.

GUIMARÃES, Beatriz. **Cissexual, cisgênero e cissexismo: um glossário básico**. Feminismo Trans - O virtual é poético. 2013. Disponível em: <<https://feminismotrans.wordpress.com/2013/03/15/cissexual-cisgenero-e-cissexismo-um-glossario-basico/>>. Acesso em: 21 de ago. 2017.

GUIMARÃES, Cristian Fabiano et al. Assassinatos de Travestis e Transexuais no Rio Grande do Sul: crimes pautados em gênero? **Athenea Digital**, v.13, n.2, p. 219–227, 2013. Disponível em: <http://atheneadigital.net/article/view/v13-n2-guimaraes-meneghel-guaranha-et-al>. Acesso em: 18 ago. 2017.

HEIDRICH, Álvaro. **Territorialidades de Exclusão e Inclusão Social**. In: REGO, N.; MOLL, J.; AIGNER, C. (Org.). **Saberes e Práticas na Construção de Sujeitos e Espaços Sociais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006. p. 21-44.

HUFFSPOT BRASIL. **Labirinto da Informação**. Disponível em: <http://www.brasilpost.com.br/2016/03/24/lgbtfofia_n_9535490.html>. Acesso em 04 abr. 2016.

KLEIN, Caio Cesar. **A travesti chegou e te convida pra roubar: representações sociais e sujeição criminal de travestis na mídia policial**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da PUC-RS. Porto Alegre, 2016.

LOURO, Guacira Lopes. Sexualidades minoritárias e educação: novas políticas? Em Fernando Pochay (Org.). **Políticas de enfrentamento ao heterossexismo: corpo e prazer**. Porto Alegre, Nuances, 2010. p. 143-150.

MENEGHEL, Stela Nazareth et al. **Femicídios e Assassinatos Pautados em Gênero no Rio Grande do Sul**. Projeto de pesquisa financiado pelo CNPq - Edital Mulheres, gênero e feminismos; aprovado sob o número 22.162 pela Comissão de Pesquisa da UFRGS e pelo Comitê de Ética da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: UFRGS, 2010.

MENEGHEL, Stela Nazareth; CECCON, Roger Flores. Risco. In. **Dicionário Feminino da Infância: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência**. FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth; MENEGHEL, Stela Nazareth (Orgs.). Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2015.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. 132 p. Coleção Temas em Saúde.

NARDI, Henrique Caetano. Relações de gênero e diversidade sexual: compreendendo o contexto sociopolítico contemporâneo. In: NARDI, H. C.; SILVEIRA, R. S.; MACHADO, P. S. (Org.). **Diversidade Sexual, Relações de Gênero e Políticas Públicas**. Porto Alegre: Sulina, 2013. p.15-31.

ORNAT, Marcio Jose. **Território da prostituição e instituição do ser travesti em Ponta Grossa – Paraná**. Dissertação de Mestrado em Gestão do Território. Universidade Federal de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 2007. 160 p.

RUSSELL D, CAPUTTI J. **Femicide: the politics of women killing**. New York: Twayne Publisher; 1992.

SEGATO, Rita. Que és um feminicídio. Notas para um debate emergente. Brasília: Universidade Nacional de Brasília; 2006. Série Antropologia, 401. [Internet]. Disponível em: <http://www.dan.unb.br/images/doc/Serie401empdf.pdf> (Acesso em: 10 de junho de 2015).

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Espaço geográfico, espaço social, organização espacial e produção do espaço**. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. 1.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. 320 p.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Território e (des)territorialização. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. 1.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013..

TRANSGENDER EUROPE. **Trans Murder Monitoring**. Disponível em: <http://transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring/>. Acesso em: 04 Abr. 2016.